



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte lei:

LEI N.º 1.144 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 730/2011 QUE ALTEROU O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2007 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE TURISMO E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL DE QUATIS (CULTUPPHAQ)”.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 730 de 01 de março de 2011, que alterou a alínea “c” do Art. 3º da Lei Municipal nº 540 de 08 de janeiro de 2007:

DE:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “c” do art. 3º. da Lei Municipal nº 540 de 08 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

c) representantes do poder público no setor de:

- Cultura e Turismo;
- Esporte e Lazer;
- Meio Ambiente;
- Educação;
- **Legislativo**

PARA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “c” do Art. 3º da Lei Municipal nº 540 de 08 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

c) representantes do poder público no setor de:

- Cultura e Turismo;
- Esporte e Lazer;
- Meio Ambiente;
- Educação;
- **Governo**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal